COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

PARECER Nº 22, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 196, de 2025 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e dá outras providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
RELATOR: Policial Madril/PP
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 04/12/25 às 17:58
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o projeto de Lei nº 196, de 2025, o qual altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Frisa-se que, a proposta legislativa em análise visa apenas promover ajustes na estrutura administrativa do Município de Cascavel, especificamente por meio da alteração e acréscimo de dispositivos na Lei Municipal nº 6.792, de 2017, reorganizando órgãos já existentes e criando uma nova secretaria especializada.

Ainda, ressalta-se que no âmbito da segurança pública, o projeto busca fortalecer políticas municipais de prevenção, enfrentamento e combate às drogas, bem como ampliar a capacidade administrativa destinada ao atendimento das demandas relacionadas à proteção da mulher e ao exercício da cidadania.

Portanto, o referido projeto vai melhorar a capacidade governamental na execução de políticas de segurança pública preventiva, proteção social e fortalecimento de direitos, garantindo atendimento mais adequado às demandas da população feminina e ampliando a atuação municipal no enfrentamento às drogas.

II – VOTO DO RELATOR

P Madril

Nos termos do art. 43, IV do Regimento Interno desta casa de leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o art. 53, I e art. 64, I do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

No que diz respeito a competência legislativa, ressalta-se que a matéria se insere no art. 30, I, da Constituição Federal, tendo em vista que trata de interesse local, tendo em vista é coerente com os objetivos da Comissão de Segurança Pública, pois vai contribuir para fortalecer a atuação municipal na prevenção e enfrentamento às drogas, bem como aprimorar políticas de proteção à mulher.

Portanto, diante do exposto acima, entende-se que a proposta é legal, constitucional e de relevante interesse social.

Assim sendo, manifesto, portanto, voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 196, de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 196, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.
Cascavel, 4 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Secretário

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.12.04 11:12:12 -03'00'

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Membro